

DECRETO Nº 192/2008, de 17 de outubro de 2008.

**Concede Pensão por Morte 1º turno -
Magistério e da outras providências**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ART. 40, § 7º E 8º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O ART. 57 E SS, DA LEI MUNICIPAL 081/05, DE 29 DE OUTUBRO DE 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por este Decreto, nos termos da fundamentação legal acima, **PENSÃO POR MORTE** à única dependente da ex-Servidora Pública Municipal, Sra. **SILMARA SEIDEL**, que veio a falecer no dia **01/09/2008**, conforme Certidão de Óbito **37640**, do Livro **C-088**, folha **165**, lavrada no 1º Cartório de Registro Civil da Comarca de Foz do Iguaçu – Estado do Paraná, totalizando a referida Pensão por Morte em R\$ **1.304,79** (um mil, trezentos e quatro reais e setenta e nove centavos) mensais, referente ao 1º turno de trabalho da Ex-Servidora falecida que era Professora.

Art. 2º A concessão da Pensão por Morte, será distribuída em cota única e temporária para a menor impúbere **Sarah Kelly Rempel**, enquanto perdurar a condição de menoridade da mesma ou na hipótese da beneficiária manter-se matriculada e freqüentando Curso Universitário até os 24 anos.

Art. 3º A referida Pensionista, passará a integrar o Quadro de Pensionistas da municipalidade, vinculando-se a contar da Publicação deste Decreto ao **IPREMED - Instituto de Previdência do Município de Medianeira**, mediante envio, protocolo, tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do que dispõe a legislação em vigor.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de Outubro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira 17 de outubro de 2008.

Elias Carrer
Prefeito

Registrada e Publicada nesta Secretaria.

Carlos Alberto Caovilla
Presidente do IPREMED